

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 065/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUZOK - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.888.658/0001-05, sediada a Avenida Presidente Vargas, 1565, centro na Cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Mariane Brustolim**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 928005, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 971.302.061-87, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 071/2020 - Carta Convite nº 018/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 018/2020**.

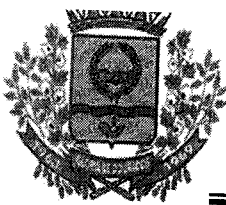
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 28.490,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

*Kochinski*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº 152

7

Visto

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |
| 02.07                   | GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

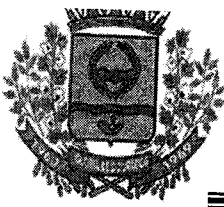
**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

Jochinski



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº 152

7

Visto

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 018/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

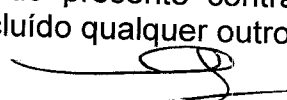
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

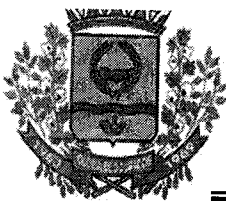
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

 J. Kochinski



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº 153  
Visto

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados-MS, 11 de Agosto de 2020.**

**Município de Glória de Dourados**  
**Janete G. K. de França**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**BRUZOK - Comércio Varejista de Medicamentos e**  
**Perfumarias Ltda - ME**  
**Mariane Brustolim**  
**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS :**

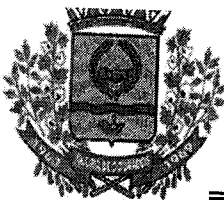
  
**ASSINATURA**  
**ASSINATURA**

**NOME:** NELSON HENRIQUE

**NOME:** Renata Mourão

**CPF/MF:** 357.336.831-04

**CPF/MF:** 011.366.731-05



**CARTA CONVITE Nº 018/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** BRUZOK – Comercio Varejista De Medicamentos e Perfumarias Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 018/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 28.490,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |
| 02.07                   | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

Glória de Dourados – MS, 11 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde  
**Contratada:** Mariane Brustolim – Representante da Empresa

*J. Kochinski*

*B*

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |
| 02.07                   | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

Glória de Dourados – MS, 11 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Cristiane Bagnara – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020****CARTA CONVITE Nº 018/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

**CONTRATADA:** BRUZOK – Comercio Varejista De

Medicamentos e Perfumarias Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 018/2020.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 28.490,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |
| 02.07                   | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

Glória de Dourados – MS, 11 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Mariane Brustolim – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020****CARTA CONVITE Nº 018/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

**CONTRATADA:** Neves & Azevedo Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 018/2020.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 41.158,10 (quarenta e um mil centos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |
| 02.07                   | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

Glória de Dourados – MS, 11 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Célio Pinheiro Azevedo – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

**CONTRATADA:** Rivelino & Oliveira Ltda - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era RIVELINO & OLIVEIRA LTDA - ME, e agora passa a ser OLIVEIRA & SILVA FUNERARIA LTDA - ME, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 107/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados – MS, 10 de Julho de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Claudemir José de Oliveira – Representante da Empresa

